

**CONTRATO Nº 211/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2017 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **J. BRESOLIN LOCAÇÕES ME**, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE LONAS E PIRÂMIDES PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA POLENTA E DO QUEIJO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J. Bresolin Locações ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.743.785/0001-01, com sede na Gomercindo Zaffari, representada neste ato, pela sua sócia administradora, Senhora Jandira Bresolin Schelski, portadora da Cédula de Identidade nº 6006610627 e inscrita no CPF-MF sob o nº 365.108.740-91, residente e domiciliada a Rua Eduardo Stefano Zaar, nº 482, Bairro Agrícola Erechim – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração do valor contratual em decorrência do aumento quantitativo do objeto, prevista no artigo 65 da Lei 8666/93;

**Considerando** a grande procura por informações sobre o evento, que consequentemente elevou a expectativa do público a ser recebido na Festa da Polenta e do Queijo;

**Considerando** a necessidade de ampliar a área coberta pelas lonas;

**Considerando** que o valor total de tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do item nº1 do lote nº 1 do Contrato originário, e o equivalente a 10,89% (dez inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), do valor global inicial do contrato originário;

**Considerando** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato;

**Considerando** a solicitação de aditivo encaminhada pela Diretoria de Cultura, onde requer o aumento quantitativo do objeto do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), fica acrescido o valor de R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. Pela prestação dos serviços citado na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) conforme descrição na tabela abaixo:*

<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação do Serviço</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
01	01	Unid	Locação e instalação de lonão 15x65 m com estrutura	3.375,00	3.375,00
	01	Unid	Locação e instalação de lonão 15x20 m com estrutura	2.200,00	2.200,00
	01	Unid	Locação e instalação de pirâmide 10x10 m com estrutura	1.300,00	1.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.875,00</b>

”

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 07 de dezembro de 2.017.

**Genir Loli**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Jandira Bresolin Schelski**  
J. Bresolin Locações ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

**Juarez Lopes da Silva**  
Diretor de Cultura e Turismo  
Fiscal do Contrato